

Câmara Municipal de Loures

EDITAL N.º 122/2021

Assunto: Publicitação de deliberação da Câmara Municipal de aprovação da emissão do Alvará de Licença de Loteamento - Processo de reconversão urbanística da AUGI denominada Bairro da Casa Branca, sito em São João da Talha, pertencente à União das Freguesias de Santa Iria da Azoia, São João da Talha e Bobadela - Proc.º 25.090/L/OR.

Rui Manuel Januário Paulo, Chefe da Divisão de Áreas Urbanas de Gênesis legal, torna público, no uso de competência subdelegada e para efeitos do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos do disposto no art.º 28.º da Lei n.º 91/95, na redação dada pela Lei n.º 165/99 de 14 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro, pela Lei n.º 79/2013 de 26 de Novembro e pela Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, que no âmbito do processo de reconversão urbanística da AUGI denominada Bairro da Casa Branca, com a área de 15.532,55 m², que é composta pelos prédios, descritos na fls. 339 a 387 e 1203 a 1208, do processo n.º 25.090/L/OR, na 88.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada a 19.05.2021, foi deliberado, por unanimidade, os seguintes assuntos:

- PROCESSO N.º 25.090/L/OR
- Aprovar os projetos de infraestruturas/validação dos pareceres sobre o estado das obras;
 - Aprovar o valor das taxas urbanísticas devidas pela emissão da licença de loteamento, pela compensação por falta de área de cedência e, ainda, pela realização, manutenção e reforço das infraestruturas;
 - Homologar o Auto de Vistoria às obras de urbanização;
 - Fixar o prazo para a conclusão das obras de urbanização;
 - Aprovar o valor da caução a prestar para garantia de boa execução das obras de urbanização;
 - Aprovar a emissão do alvará de licença de loteamento e respetivas condições.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 28.º daquela Lei, se faz público que os interessados poderão reclamar da presente deliberação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo, o referido processo, assim como todo o conteúdo da Deliberação Camarária, está disponível para consulta dos interessados, na Divisão de Áreas Urbanas de Gênesis legal, sita na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 - 4.º Piso, Loures, mediante marcação prévia, em qualquer dia útil, no período das 9H00 às 17H00, através dos números 21150526, 21150550 ou 21150535.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loures, no local indicado ou no sítio da autarquia.

Para constar se publica o presente edital, que vai autenticado com o selo oficial em uso no Município de Loures, constituído por duas folhas, no sítio institucional da Câmara Municipal de Loures em www.cm-loures.pt, nos Paços do Município e na morada do prédio em causa. Loures, 24 de maio de 2021.

O Chefe da DAUGI
Por subdelegação de competências,
Despacho n.º 136/2021 de 11-05-2021
Rui Paulo

CASA DO POVO DE SANTIAGO DO CACÉM

Contribuinte Fiscal n.º 500 910 952 - Telef. 269 82 26 33
7540-145 SANTIAGO DO CACÉM

EDITAL

Avisam-se todos os associados que ficou deserta a apresentação de candidaturas para o processo eleitoral das Órgãos da Casa do Povo de Santiago do Cacém para o triénio de 2021/2024, que teve início a 19 de Abril último, nos termos do despacho n.º 161/192, de 30 de Junho, D.L. n.º 178, I série, de 4 de Agosto de 1982, e dos Estatutos desta Casa do Povo.

Santiago do Cacém, 01 de Junho de 2021
O Presidente da Assembleia Geral
Carlos F.S.B.R. Periquito

Município de Pombal

Divisão de Urbanismo, Planeamento e Reabilitação Urbana

AVISO

ABERTURA DE PERÍODO PARA DISCUSSÃO PÚBLICA ALTERAÇÃO À LICENÇA DE OPERAÇÃO DE LOTEAMENTO TITULADO PELO ALVARÁ N.º 1/98

Pedro Filipe Silva Martins, Vereador do Urbanismo da Câmara Municipal de Pombal, no uso da competência delegada.

Torna público, nos termos e para os efeitos do disposto nos n.ºs 2 e 3 do art.º 27.º, do Dec. Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, na sua redação atual, conjugado com o art.º 54.º do Regulamento Municipal da Urbanização e Edificação, que irá decorrer, por um período de 15 dias, contados a partir do quinto dia após a divulgação do presente aviso no portal do município, a discussão pública relativa à proposta de alteração da licença de operação do loteamento, sito em Quinta Nova, freguesia de Pelargira, concelho de Pombal, a que se refere o processo n.º 129/20, apresentado pela proprietária dos lotes A21 e A22. Mais torna público, que a proposta que se encontra para aprovação, é do seguinte teor:

- Alterar a configuração do Lote A22, voltando à configuração inicialmente aprovada;
 - Anexar os Lotes A21 e A22, resultando no novo Lote A21/A22, com a área de 3.175,50 m², com 4 unidades de ocupação;
 - Alterar o polígono de implantação, bem como a área de implantação de 1.362,00 m² para 1.660,00 m²;
 - Alterar o n.º de pisos, de 1 piso e um piso intermédio (galeria), para 2 pisos;
 - Definir a área de construção, em 2.506,50 m² e o volume de construção em 14.940,00 m³;
 - Prever a altura máxima de construção no novo Lote A21/A22 de 7,50 m e
 - Alterar o uso de "indústria ligeira, oficina e ou armazém" e "estabelecimento de restauração e bebidas com dança", para "indústria ligeira, oficina e ou armazém".
- Da presente proposta de alteração, resultará ainda obrigatoriamente da requerente ceder ao domínio público municipal, a área de 185,30 m², destinada a espaços verdes e de utilização coletiva e a área de 32,70 m², destinada a equipamento de utilização coletiva.
- Durante o período de discussão pública o processo poderá ser consultado na Secção de Urbanismo da Câmara Municipal, dentro do horário de expediente (9.00 Horas – 12.30 Horas e 14.00 Horas – 17.30 Horas), com marcação prévia.
- Todos os interessados poderão apresentar, dentro do prazo indicado, reclamações, observações, sugestões, formuladas por escrito, devidamente fundamentadas, indicando a qualidade em que o fazem, podendo ser entregues em mão nos serviços, por correio para Município de Pombal, Largo do Cardal, 310-440 Pombal, ou por correio eletrónico para geral@cm-pombal.pt. Paços do Município, 03 de maio de 2021.

O Vereador do Urbanismo – Pedro Martins – Eng.º

Município de Vila de Rei

AVISO

Ricardo Jorge Martins Aires, Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei:

Torna público, que a Câmara Municipal de Vila de Rei, deliberou por unanimidade, em Reunião Ordinária n.º 10/2021, de vinte e um de maio de dois mil e vinte e um, mandar elaborar a 4.ª alteração ao Plano de Urbanização de Vila de Rei, aprovar os termos de referência que fundamentam a sua oportunidade, fixam os respetivos objetivos e estabeleçam o prazo de 180 dias para a sua elaboração. Mais deliberou, de forma fundamentada, a não sujeição da alteração a procedimento de Avaliação Ambiental Estratégica. A alteração ao Plano de Urbanização de Vila de Rei, é regulamentar, nomeadamente alterar o artigo 23.º do Regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei, com vista a que na zona classificada como equipamentos do Vale Galego, seja também admitida a construção de habitação.

Os termos de referência a observar na 4.ª alteração ao regulamento do Plano de Urbanização de Vila de Rei consistem em:

- estabelecer as regras e orientações a que obedece a ocupação, uso e transformação do solo;
 - promover uma ocupação estruturada que garanta instalação e/ou realocação de novas atividades económicas, suas funções complementares e respetivas infraestruturas adequadas às necessidades previstas;
 - assegurar a proteção e integração paisagística da unidade;
 - a solução urbanística projetada do plano de urbanização deve assegurar o seu enquadramento com a envolvente e equipamentos existentes fora da área do plano.
- O enquadramento legal é o previsto na alínea a) do n.º 2 do artigo 115.º bem como o procedimento a adotar será o estipulado no artigo 119.º do Regime jurídico dos Instrumentos de Gestão Territorial.

- Estabelece-se um prazo de 180 dias, para a elaboração da proposta de alteração do plano de Pormenor;

Da presente alteração não resulta a necessidade de criar mais vias ou infraestruturas;

Nos termos do n.º 2 do artigo 88.º do Decreto-Lei n.º 80/2015, de 14 de maio, na atual redação será concedido um prazo de 15 dias, a contar da data de publicação do presente aviso no Diário da República, para a formulação de sugestões e apresentação de informação pelos interessados, sobre quaisquer questões que possam ser consideradas no âmbito do respetivo procedimento de alteração. O conteúdo das informações ou sugestões deve ser apresentado ao ofício devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei. Durante esse período, os interessados poderão consultar o processo aprovado pela Câmara Municipal, no seguinte local: Edifício da Câmara Municipal, sito na Praça Matos e Silva Neves 6110-174 Vila de Rei, de 2.º a 6.º febra das 9:00 às 13:00 horas e das 14:00 às 16:00 horas; Página da internet do Município: www.cm-viladere.pt. 24 de maio de 2021

O Presidente da Câmara Municipal de Vila de Rei
Ricardo Jorge Martins Aires

Câmara Municipal de Loures

EDITAL N.º 121/2021

PUBLICITAÇÃO DE DELIBERAÇÃO DA CÂMARA MUNICIPAL DE APROVAÇÃO DA EMISSÃO DO ALVARÁ DE LICENÇA DE LOTEAMENTO - PROCESSO DE RECONVERSÃO URBANÍSTICA DA AUGI DENOMINADA BAIRRO NOVO TOJALINHO, SITO EM LOURES. - PROC.º 65.295/LA/L/N

Rui Manuel Januário Paulo, Chefe da Divisão de Áreas Urbanas de Gênesis legal, torna público, no uso de competência subdelegada e para efeitos do disposto no art.º 56.º da Lei n.º 75/2013 de 12 de setembro, no artigo 158.º do Código do Procedimento Administrativo e para os efeitos do disposto no art.º 28.º da Lei n.º 91/95, na redação dada pela Lei n.º 165/99 de 14 de Setembro, Lei n.º 64/2003, de 23 de Agosto, pela Lei n.º 10/2008, de 20 de Fevereiro, pela Lei n.º 79/2013 de 26 de Novembro e pela Lei n.º 70/2015 de 16 de Julho, que no âmbito do processo de reconversão urbanística da AUGI denominada Bairro Novo Tojalinho, com a área de 6.200,00 m², que é composta pelo prédio Urbano denominado "Quinta das Oliveiras" - Bairro Novo, descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Loures sob o n.º 29640, Livro n.º 84, inscrito na matriz predial sob o n.º 9729, Ficha 1802, com a área de 6.200 m², e pela parcela de terreno não descrita, com a área de 319 m², desanexada do prédio descrito na 1.ª Conservatória do Registo Predial de Loures, sob a ficha predial n.º 9521/20131127, que integra o artigo 112 da Secção R, da matriz predial da Freguesia de Loures, conforme certidão do registo predial e quadro de cadastro, constantes respetivamente de fls. 2 a 4 e 238 a de fls. 238, do processo n.º 65.295/LA/L/N, na 88.ª Reunião Ordinária de Câmara Municipal, realizada a 19.05.2021, foi deliberado, por unanimidade, os seguintes assuntos:

- PROCESSO N.º 65.295/LA/L/N
- Aprovar os projetos de infraestruturas/validação dos pareceres sobre o estado das obras;
 - Aprovar o valor das taxas urbanísticas devidas pela emissão da licença de loteamento, pela compensação pela realização, manutenção e reforço de infraestruturas;
 - Homologar o Auto de Vistoria às obras de urbanização;
 - Fixar o prazo para a conclusão das obras de urbanização;
 - Aprovar o valor da caução a prestar para garantia de boa execução das obras de urbanização;
 - Aprovar a emissão do alvará de licença de loteamento e respetivas condições.

Nos termos e para os efeitos do disposto no artigo 28.º daquela Lei, se faz público que os interessados poderão reclamar da presente deliberação, nos termos do Código do Procedimento Administrativo. O referido processo, assim como todo o conteúdo da Deliberação Camarária, está disponível para consulta dos interessados, na Divisão de Áreas Urbanas de Gênesis legal, sita na Rua Ilha da Madeira, n.º 4 - 4.º Piso, Loures, mediante marcação prévia, em qualquer dia útil, no período das 9H00 às 17H00, através dos números 21150526, 21150550 ou 21150535.

Os interessados deverão apresentar as suas reclamações, observações ou sugestões, por escrito devidamente identificado, dirigido ao Presidente da Câmara Municipal de Loures, no local indicado ou no sítio da autarquia.

Para constar se publica o presente edital, que vai autenticado com o selo oficial em uso no Município de Loures, constituído por duas folhas, no sítio institucional da Câmara Municipal de Loures em www.cm-loures.pt, nos Paços do Município e na morada do prédio em causa. Loures, 24 de maio de 2021.

O Chefe da DAUGI
Por subdelegação de competências,
Despacho n.º 136/2021 de 11-05-2021
Rui Paulo

A VARA - Gestão de Administração de Imóveis, S.A.

ASSEMBLEIA GERAL

Nos termos do n.º 1 do art.º 375.º do ex vi art.º 377º e 415.º todos do C.S.C., convoco os Senhores Acionistas da A VARA - Gestão de Administração de imóveis, S.A., para se reunirem em Assembleia Geral que se realizará na Av. Duque de Loulé, nº1 7º Esq., 1050-085 Lisboa, no dia 23 de junho de 2021, pelas 11h00m, com a seguinte ordem de trabalhos:

Ponto Um – Eleição de Presidente da Mesa da Assembleia e sua entrada em funções imediatas para os seguintes pontos a deliberar na presente Assembleia.

Ponto Dois – Deliberar sobre os relatórios de gestão e contas referentes aos exercício do ano de 2018 e de 2019.

Ponto Três – Eleição de Administrador(a) único(a) e Revisor Oficial de Contas.

Ponto Quatro – Deliberar sobre o montante a reembolsar por suprimentos feitos à Sociedade, por parte da sua acionista maioritária e Administradora única Maria Teresa de Oliveira Rodrigues, bem como a data em que esse reembolso deverá ser efectuado.

Os documentos serão facultados para consulta dos Acionistas na Sede social da empresa, durante o prazo previsto no n.º 1 do art.º 289.º do C.S.C.

A fundamentação da convocação consta das propostas de deliberação que podem ser consultadas na Sede da Sociedade. Parebre, 01 de junho de 2021

O Fiscal Único



CÂMARA MUNICIPAL DE SINTRA, titular do cartão de Identificação de Pessoa Coletiva número 500 051 062, representada pelo **EXM.º SENHOR PRESIDENTE, BASÍLIO ADOLFO DE MENDONÇA HORTA DA FRANCA**, no uso da competência que lhe foi conferida pelo art.º 75 do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014 de 9 de setembro com as alterações vigentes.

Delega nos termos do Despacho n.º 19-P/2018 na EXM.ª **SENHORA VEREADORA, ANA ISABEL NEVES DUARTE**, todas as competências que lhe tenham sido delegadas no Despacho 79-P/2017 (ponto I-5.D.)

AVISO N.º 05/2021

Nos termos do artigo 26.º do Decreto-Lei número 555/99, de 16 de dezembro, alterado e republicado pelo Decreto-Lei 136/2014 de 9 de setembro com as alterações vigentes é emitido o alvará de licença de loteamento n.º 05/2021 a favor de:

ADMINISTRAÇÃO CONJUNTA DA AUGI 33 – BAIRRO DO MEIRO, titular do cartão de identificação de Pessoa Coletiva número 901 351 970, com sede em Largo do Popo - Quinta da Perdigueria – Camarnês, 2605-727, U.F. Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar.

É licenciado o loteamento que vai incidir sobre o prédio rústico com a área de **48.120,00 metros quadrados**, situado em Lugar dos Camarnês, U.F. Almargem do Bispo, Pêro Pinheiro e Montelavar.

Descrito na 2.ª Conservatória do Registo Predial de Sintra, sob a ficha número **5702/Freguesia de Almargem do Bispo**. Inscrito na matriz predial rústica sob o artigo:

4 Secção LL.

Processos antecedentes:

LT/1579/2004

Composição e confrontações:

Terreno confronta a norte com caminho e António Duarte, sul, caminho, nascentes Francisco Antunes e outros, ponte Adelino Freireiro e outros.

Plano Diretor Municipal de Sintra:

Carta de Ordenamento.

O presente terreno insere-se em três classes de espaços: urbano, urbanizável e de desenvolvimento turístico.

Contudo, a ocupação prevista está apenas inserida nas áreas de classe de espaço urbano e urbanizável.

Carta de Condicionantes – Da leitura das cartas de condicionantes do PDM verificam-se as seguintes servidões a cumprir:

CRLVT – Comissão de Coordenação e Desenvolvimento Regional de Lisboa e Vale do Tejo (Domínio Hidrico)

Serviço Aeronáutico do Aeroporto de Lisboa.

Área Urbana de Gênesis Legal. – O prédio objeto da pretensão insere-se na área delimitada, através do Edital n.º 146/96, como A.U.G.I., identificada com o n.º 33 – “Bairro do Meiro”.

Discussão Pública

Foi promovida a discussão pública prevista na alínea a) do n.º 2 do art.º 22.º do Dec-Lei n.º 555/99, de 16 de dezembro, com as alterações vigentes, através de Avenço publicado na 2.ª série do Diário da República, no dia 30/10/2019, no Jornal de Sintra de 25/10/2019 e sítio de internet da Câmara Municipal de Sintra (www.cm-sintra.pt).

Durante o prazo estipulado no anúncio, não foram recebidas quaisquer sugestões, observações ou reclamações por parte dos interessados pelo que se considera não haver oposição à presente operação de loteamento.

Aprovações. – O pedido de operação de loteamento, configurado no LT/1579/2004, foi aprovado nos termos do despacho do Excelentíssimo Senhor Presidente da Câmara em 4 de dezembro de 2015.

O pedido de obras de urbanização foi deferido por despacho do Senhor Presidente em 31 de agosto de 2017.

A emissão do alvará foi aprovada em termos do despacho da Excelentíssima Senhora Vereadora Ana Isabel Duarte, em 29 de abril de 2021.

Operação de Loteamento – O loteamento apresenta, de acordo com as plantas em anexo as seguintes características:

O loteamento incide sobre a área de **48.120,00 metros quadrados**.

É autorizada a constituição de **trinta e nove** lotes de terreno, que destinam-se à construção de moradias (unifamiliares e bifamiliares), destinadas a habitação, comércio e indústria, com 40 fogos, 1 unidade de comércio e 3 unidades industriais, com um número máximo de 2 pisos acima da cota de soleira e 1 abaixo da cota de soleira e 169 lugares de estacionamento dentro dos lotes.

Área total afeta aos lotes de 27.720,00 m. Área total de implantação 11.316,00 m². Área total de construção 15.875,00 m². Área total para cedências 20.400,00 m². Sintra, 11 de maio de 2021

Departamento de Gestão do Território
A Diretora do Departamento
Lina Catarina



ANOS - LISBOA



José Afonso Madeira

AGRADECIMENTO E MISSA DE 7.º DIA

Seus sobrinhos e restante família, profundamente sensibilizados pelas manifestações de pesar, carinho e amizade recebidas por ocasião do doloroso transe que os enlutou, vêm, por este meio, agradecer a todas as pessoas amigas que se dignaram participar nas cerimónias fúnebres deste seu ente querido, ou que, por qualquer outra forma, lhes manifestaram o seu pesar. Será celebrada missa de 7.º dia na Igreja dos Anjos amanhã, dia 3, pelas 18.30 horas. Desde já agradecemos a todos quantos se dignarem assistir a este piedoso acto.

A família reconhecida

AGÊNCIA FUNERARIA JÚLIO & ALMEIDA, LDA.
TELEF.: 21 885 34 36 (PERMANENTE)

TIMOR-LESTE - RIO DE MOURO



Anacleto Francisco Xavier Ribeiro

13-07-1939 – 31-05-2021

FALECEU

Sua esposa, filhos, genros, netos e restante família participam o falecimento de seu ente querido. O funeral realiza-se hoje, dia 02 de junho, onde estará em câmara ardente na Igreja de Rio de Moura, a partir das 14 horas, seguindo, às 15.30 horas, para o Cemitério de Rio de Moura.

FUNERÁRIA DE SÃO JOÃO DAS LAMPAS DE QUINTINO E MORAIS
TELEFONE: 965 657 671 - 219 618 594
SINTRA – ALGUEIRO – MEN MARTINS

Anuncie nos Classificados

Dias úteis,
das 09h às 18h

Por telefone:

Ligue **210 494 998**

Por fax: Através do número 210 493 157
Pagamento por cartão de crédito ou transferência bancária